

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE (UFPEL)

F

A UNIVERSIDADE DE SIEGEN

AS PARTES DESTE ACORDO, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, doravante "UFPel", fundação de direito público sediada à Rua Gomes Carneiro, nº 01, Centro, no município de Pelotas-RS, Brasil, representada por seu Magnífico Reitor, Professor Mauro Augusto Burkert Del Pino, e a UNIVERSIADE DE SIEGEN, entidade pública localizada em Adolf-Reichwein-Straße 2a, 57076 Siegen, Alemanha, neste ato representada pelo seu reitor professor Dr. Holger Burckhart, doravante "USI", e a Faculdade I: Faculdade de Artes e Humanidades da Universidade de Siegen, neste ato representada pelo seu diretor, Dr Niels Werber, professor, resolvem firmar o presente acordo, que será regido pelos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DO OBJETIVO

O objetivo deste acordo é o de unir esforços para estabelecer um programa técnico, científico, cultural e de extensão através de projetos específicos para cada ação a ser desenvolvida, priorizando o apoio à mobilidade acadêmica dos alunos de graduação e pós-graduação (mestrado), assim como o intercâmbio de estudantes de doutorado e pós doutorado, desde que as normas vigentes contemplem este último caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes concordam em celebrar acordos específicos para cada uma das ações inter-institucionais a serem desenvolvidas, respeitando as leis de cada país.

CLÁUSULA II – DA MOBILIDADE ACADÊMICA

Em ações que envolvam o intercâmbio de alunos, o acordo específico deve incluir detalhes sobre o intercâmbio inter-institucional, que deve ser previamente aprovado pelo órgão administrativo responsável de cada instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acordo específico deve determinar todas as regras, requisitos e condições necessárias para a mobilidade acadêmica, bem como a concessão de bolsas de estudo, auxílio financeiro ou subsídios de qualquer espécie, sempre observando-se os princípios de reciprocidade entre as instituições e os critérios estabelecidos entre a UFPEL e a USI.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada aluno será responsável pelas despesas com seguro de vida e saúde para o período de duração da sua estadia no exterior, bem como vistos e outros documentos que possam ser necessários para a entrada no país de destino.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As instituições comprometem-se a informar os alunos interessados na mobilidade internacional que, ao chegarem à instituição de destino, estarão sujeitos à suas regras, especialmente aquelas que regem o sistema de educação e ensino, conduta e penalidades.

CLÁUSULA III – DA INFRAESTRUTURA

Todas as atividades a serem desenvolvidas devem respeitar as instalações de cada instituição, que deve oferecer suas salas, laboratórios e outros espaços a fim de proporcionar maior conforto e um melhor ambiente de aprendizagem para os alunos.

CLÁUSULA IV – ENCARGOS FINANCEIROS

O presente acordo não implica qualquer custo financeiro quer para a UFPel, quer para a USI.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acordos específicos podem prever despesas financeiras desde que estas contemplem os requisitos legais de cada instituição.

PARÁGRAFO QUINTO: DA DURAÇÃO

Após a assinatura deste acordo por ambas as instituições, o mesmo entra em vigor por um período de cinco anos, exceto mediante desistência prévia de qualquer uma das partes. O acordo pode, a qualquer momento durante o seu período de validade, ser denunciado por qualquer parte, mediante notificação por escrito 90 dias antes da rescisão. Em caso de rescisão, os alunos que tiverem iniciado seus estudos na instituição cooperada na data de término têm o direito de concluir seu plano de estudos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia do presente acordo não implica qualquer sanção financeira ou similar. As dúvidas resultantes da sua implementação serão resolvidas administrativamente por mútuo consentimento entre as partes.

PARÁGRAFO SEXTO: DA INTERPRETAÇÃO

Quaisquer questões oriundas da aplicação do presente Acordo serão resolvidas administrativamente por consentimento mútuo.

Além disso, como ambas as partes concordam com o conteúdo acima referido, quatro vias de igual conteúdo serão assinadas em inglês e português, prevalecendo a versão em inglês.

Pelotas.

Prof. Mauro Augusto Burkert Del Pino Reitor (UFPel) Siegen, 14.03.2018

University Professor Dr. Holger Burckhart Reitor (USI)

Siegen, 28.2.18

University Professor Dr. Niels Werber Dean Faculty I